



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO** – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.559.947/0001-93, situada na Rua Dr. Washington Luiz da Silva, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pedro Canário/ES, CEP: 29970-000, representada pelo Senhor Presidente **DENIS PEREIRA AMÂNCIO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **IDEAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 47.183.042/0001-79, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecida na Rua Dr. Morro Dantas, nº 515, Centro, Pedro Canário/E, tendo em vista a manifestação da Douta Procuradoria Legislativa pugnando pelo deferimento do aditivo contratual celebrando o presente termo aditivo ao presente Contrato 022/2023 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prestação de serviços de assessoria, consultoria e orientações em contabilidade aplicada ao setor público, planejamento e economia, objetivando orientação e auxílio nas rotinas administrativas contábeis, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

2.1. Fica ajustado entre as partes o reajuste do valor contratual no percentual de **4,124410%** (variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E) sobre o valor mensal originalmente pactuado de **R\$ 3.550,00** (três mil quinhentos e cinquenta reais), passando o valor mensal atualizado para **R\$ 3.696,42** (três mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

3.1. O valor total do contrato, considerando o reajuste aplicado, será de **R\$ 44.357,04** (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

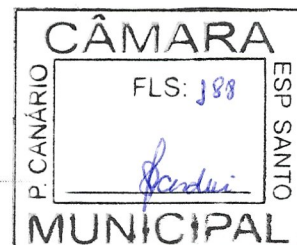
4.1. As partes resolvem celebrar a prorrogação do contrato nº 022/2023.

4.2. Por meio deste Termo Aditivo fica estabelecido a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 05 de outubro de 2024 ao dia 05 de outubro de 2025.



**GABINETE DA
PRESIDÊNCIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato acima mencionado, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida;

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Pedro Canário/ES, 02 de outubro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES
Denis Pereira Amâncio

IDEAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME